

LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.841, de 04 de abril de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto Lar Bom Abrigo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.841, de 04 de abril de 2006:

I - O Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **INSTITUTO LAR BOM ABRIGO**, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.743.436/0001-63, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 104817, declarada de Utilidade Pública pelo Boletim 017/95 D.O. 20.11.95, com sede na rua Aristeu Pereira s/nº, Bairro Burtet, na cidade de Ijuí-RS, objetivando o atendimento integral, pela entidade conveniada, de crianças, na faixa etária de 03 a 12 (três a doze) anos, abandonados, em situação de risco pessoal ou social, carentes de recursos, que os pais ou responsáveis, residentes e domiciliados neste Município, não possam prover seu sustento, e cujo encaminhamento decorra das necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assistência Social e Cidadania ou por determinação judicial. (NR)*

II - O Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município repassará, mensalmente, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por pessoa atendida, podendo o referido valor ser atualizado anualmente, dependendo das disponibilidades orçamentárias, até o limite da variação da inflação oficial do ano anterior, apurada pelo governo federal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 13 de março de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração